



ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

MP GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA.

CNPJ/MF nº 59.015.943/0001-30

(“**MP Gestora**”)

Data da Elaboração: 04 de julho de 2025

Data Base: 30 de junho de 2025

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: LUCAS PIMENTEL DE OLIVEIRA FILHO CPF/MF: 403.746.748-84 Cargo: Diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários (“ <u>Diretor de Gestão</u> ”). Nome: DANIEL FERNANDES KULCSAR CPF/MF: 409.410.368-63 Cargo: Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro (“ <u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u> ”).
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	Vide Anexo I.
a. reviram o formulário de referência	Vide Anexo I.
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Vide Anexo I.



2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	<p>A MP Gestora é uma sociedade empresária limitada, constituída, em 21 de janeiro de 2025, com foco na gestão profissional de recursos de terceiros por meio de fundos de investimentos.</p> <p>Nesse sentido, a MP Gestora terá como foco a gestão de classes de fundos de investimento, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e seus anexos normativos (respectivamente, “Classes” e “Resolução CVM 175”).</p>
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	N/A – A MP Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
b. escopo das atividades	N/A – A MP Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
c. recursos humanos e computacionais	N/A – A MP Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	N/A – A MP Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
3. Recursos humanos¹	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	1 (um) sócio direto, pessoa física.
b. número de empregados	A MP Gestora possui em seu corpo técnico 4 (quatro) colaboradores.
c. número de terceirizados	Não há.

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	O Sr. LUCAS PIMENTEL DE OLIVEIRA FILHO , inscrito no CPF/MF sob o nº 403.746.748-84, devidamente aprovado no exame de certificação CGA, CGE e CFG.
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	O Sr. LUCAS PIMENTEL DE OLIVEIRA FILHO , inscrito no CPF/MF sob o nº 403.746.748-84. Este diretor é responsável pela administração de carteira de valores mobiliários na MP Gestora e coordenador da Equipe de Gestão.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	N/A – A MP Gestora não possui auditores independentes contratados.
b. data de contratação dos serviços	N/A.
c. descrição dos serviços contratados	N/A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N/A – A MP Gestora encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, razão pela qual não possui atualmente receita em decorrência de tal atividade.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos	N/A – A MP Gestora encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores



financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	mobiliários, razão pela qual não possui atualmente receita em decorrência de tal atividade.
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução ²	N/A – Item facultativo para gestores de recursos.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.).	A MP Gestora exerce a atividade de gestão discricionária de recursos para fundos de investimentos.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	A MP Gestora é uma gestora independente focada na gestão de classes de fundos de investimento, nos termos da Resolução CVM 175.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão.	As Classes sob gestão da MP Gestora, nos limites da regulamentação em vigor, terão como principal estratégia o investimento em direitos creditórios decorrentes de ativos judiciais, participações em sociedades empresárias, direitos creditórios diversos e, eventualmente, imóveis.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.	A MP Gestora não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que faz a gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades	

² A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.



desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	N/A – A MP Gestora somente desenvolve a atividade de gestão de recursos de terceiros.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	<ul style="list-style-type: none"> • Participações societárias dos colaboradores em outras empresas: <p>1) ALTINVEST GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA., CNPJ/MF: 47.982.937/0001-73 ("Altinvest")</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Objeto social: Prestação de serviços de gestão e administração de fundos e carteiras de valores mobiliários. ii. Atividades efetivamente prestadas: Gestão de recursos de terceiros. iii. Como são tratados os conflitos de interesse: A MP Gestora esclarece que seus colaboradores possuem, atualmente, atuação funcional e societária na Altinvest. Nesse sentido, é importante ressaltar que a MP Gestora iniciará suas atividades com a gestão de carteiras que serão transferidas da Altinvest para a MP Gestora, conforme apresentado no Plano de Negócios da MP Gestora, de forma que os demais colaboradores acima somente possuirão participação na Altinvest (tanto funcional quanto societária) até o credenciamento da MP Gestora e sua adesão aos Códigos ANBIMA. <p>Nesse sentido, os colaboradores da MP Gestora declararam que irão, logo após o deferimento do credenciamento e adesão da MP Gestora, providenciar sua retirada da sociedade e cessar sua atuação funcional na Altinvest, não possuindo mais qualquer acesso aos diretórios e sistemas desta.</p>



	<p>Pelo exposto, a MP Gestora entende que não há conflitos efetivos com a Altinvest, tendo em vista a iminente saída dos colaboradores da referida sociedade, mediante o deferimento do credenciamento e adesão da MP Gestora, de forma que não haverá atuação mútua dos colaboradores em ambas as gestoras, bem como considerando a segregação física e sistêmica entre a MP Gestora e a Altinvest.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coligadas: <p>RML INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ/MF: 55.791.323/0001-32 Objeto social: Holdings de instituições não-financeiras; Participação em sociedades como sócia ou acionista, independentemente de sua forma.</p> <p>Como são tratados os conflitos de interesse: A MP Gestora entende que não há conflito, já que a RML Investimentos é uma sociedade constituída para organização de investimentos pessoais dos sócios, de forma que deverá observar todas as regras aplicáveis previstas na Política de Investimentos Pessoais da MP Gestora.</p> <p>INVESTCAM LTDA., CNPJ/MF: 56.073.989/0001-18 Objeto social: Consultoria em gestão empresarial; Consultoria e assessoria financeira e comercial; Análise de crédito; Assessoria mercadológica de gestão de seleção de riscos de acompanhamento de contas a pagar a receber de pessoas físicas e jurídicas; Cobrança extrajudicial de títulos e documentos de terceiros pessoas físicas e jurídicas; Atividades auxiliares de serviços financeiros; Casa de câmbio; Correspondente de instituições financeiras; Holding de instituições não financeiras; e Participação em sociedades como</p>
--	---



	<p>sócia ou acionista, independentemente de sua forma.</p> <p>Como são tratados os conflitos de interesse: A MP Gestora entende que não há conflito, observada a atividade efetivamente prestada pela empresa (i.e., intermediação de operações de câmbio), a qual não está relacionada ao mercado de capitais.</p> <p>GARCIA PERES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF: 10.927.075/0001-76 Objeto social: Serviços relacionados a atividade de advocacia.</p> <p>Como são tratados os conflitos de interesse: A MP Gestora entende que não há conflito, observada a atividade efetivamente prestada pela empresa (i.e., intermediação de operações de câmbio), a qual não está relacionada à atividade de gestão em mercado de capitais.</p> <p>Não obstante, é importante destacar que o Diretor de Compliance, Risco e PLD também terá atuação no referido escritório. Assim, em relação a atuação do Diretor de Compliance, Risco e PLD como advogado no escritório Garcia Peres Advogados Associados, a MP Gestora esclarece que ele não exercerá nenhuma outra atividade no referido escritório além da continuidade no acompanhamento dos casos em que, atualmente, se encontra envolvido, sendo certo que com o fim dos referidos casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD figurará somente como sócio capitalista.</p> <p>IBP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ/MF: 29.027.310/0001-81 Objeto social: Compra, venda e aluguel de imóveis próprios e participação em empreendimentos imobiliários em geral.</p> <p>Como são tratados os conflitos de interesse: A MP Gestora entende que não há conflito de interesses, considerando a atividade efetivamente</p>
--	--



	<p>prestada pela empresa, a qual não está relacionada ao mercado financeiro ou de capitais.</p> <p>LP ADVISORY LTDA., CNPJ/MF: 59.394.389/0001-40</p> <p>Objeto social: Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, englobando a assessoria e consultoria em análise de informações e dados para gestão empresarial; Assessoria em gestão empresarial, financeira e comercial; Assessoria mercadológica, de gestão, de seleção de riscos, de acompanhamento de contas a pagar e a receber de pessoas físicas e jurídicas; Atividades de cobranças e informações cadastrais, incluindo cobrança extrajudicial de títulos e documentos de terceiros, pessoas físicas e jurídicas; Análise e compilação de informações sobre históricos de crédito; Atividades auxiliares de serviços financeiros. Intermédio de câmbio; Correspondente de instituições financeiras..</p> <p>Como são tratados os conflitos de interesse: A MP Gestora entende que não há conflito de interesses, considerando a atividade efetivamente prestada pela empresa, a qual não está relacionada ao mercado financeiro ou de capitais, sendo prestada para pessoas físicas sem relação com os fundos de investimento que serão geridos pela MP Gestora.</p> <p>MP HOLDING FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ/MF: 59.033.781/0001-63</p> <p>Objeto social: Participação, como sócia ou acionista, em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil..</p> <p>Como são tratados os conflitos de interesse: A MP Gestora entende que não há conflito de interesses, considerando que, atualmente a empresa não possui participação em outras sociedades.</p>
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos	



pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a MP Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
b. número de investidores, dividido por:	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a MP Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a MP Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a MP Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a MP Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.



nomes)	
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a MP Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a MP Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
a. ações	N/A
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N/A
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N/A
d. cotas de fundos de investimento em ações	N/A
e. cotas de fundos de investimento em participações	N/A
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N/A
g. cotas de fundos de	N/A



investimento em direitos creditórios	
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N/A
i. cotas de outros fundos de investimento	N/A
j. derivativos (valor de mercado)	N/A
k. outros valores mobiliários	N/A
l. títulos públicos	N/A
m. outros ativos	N/A
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A – Item facultativo para gestores de recursos.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da MP Gestora.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<u>Controladores</u> MATHEUS DE ABREU PERES CPF/MF: 424.034.558-81
b. controladas e coligadas	<u>Coligadas</u> RML INVESTIMENTOS LTDA. , CNPJ/MF: 55.791.323/0001-32 Objeto social: Holdings de instituições não-financeiras; Participação em sociedades como sócia ou acionista, independentemente de sua forma. Como são tratados os conflitos de interesse: A MP Gestora entende que não há conflito, já que a RML Investimentos é uma sociedade constituída para organização de investimentos pessoais dos sócios, de



	<p>forma que deverá observar todas as regras aplicáveis previstas na Política de Investimentos Pessoais da MP Gestora.</p> <p>INVESTCAM LTDA., CNPJ/MF: 56.073.989/0001-18 Objeto social: Consultoria em gestão empresarial; Consultoria e assessoria financeira e comercial; Análise de crédito; Assessoria mercadológica de gestão de seleção de riscos de acompanhamento de contas a pagar a receber de pessoas físicas e jurídicas; Cobrança extrajudicial de títulos e documentos de terceiros pessoas físicas e jurídicas; Atividades auxiliares de serviços financeiros; Casa de câmbio; Correspondente de instituições financeiras; Holding de instituições não financeiras; e Participação em sociedades como sócia ou acionista, independentemente de sua forma. Como são tratados os conflitos de interesse: A MP Gestora entende que não há conflito, observada a atividade efetivamente prestada pela empresa (i.e., intermediação de operações de câmbio), a qual não está relacionada ao mercado de capitais.</p> <p>GARCIA PERES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF: 10.927.075/0001-76 Objeto social: Serviços relacionados a atividade de advocacia. Como são tratados os conflitos de interesse: A MP Gestora entende que não há conflito, observada a atividade efetivamente prestada pela empresa (i.e., intermediação de operações de câmbio), a qual não está relacionada à atividade de gestão em mercado de capitais.</p> <p>Não obstante, é importante destacar que o Diretor de Compliance, Risco e PLD também terá atuação no referido escritório. Assim, em relação a atuação do Diretor de Compliance, Risco e PLD como advogado no escritório Garcia Peres Advogados Associados, a MP Gestora esclarece que ele não exercerá nenhuma outra atividade no referido escritório além da continuidade no</p>
--	---



	acompanhamento dos casos em que, atualmente, se encontra envolvido, sendo certo que com o fim dos referidos casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD figurará somente como sócio capitalista.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Não há.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A MP Gestora entende ser desnecessária a inclusão de organograma de seu grupo econômico.
8. Estrutura operacional e administrativa³	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	A MP Gestora não adota, atualmente, uma estrutura de comitês.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	A MP Gestora não adota, atualmente, uma estrutura de comitês.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	<u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u> : Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro. O Diretor de Compliance, Risco e PLD é responsável por fazer cumprir as normas descritas nas políticas e manuais adotados pela Gestora,

³ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



	<p>principalmente àquelas descritas no Código de Ética, Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Gestão de Riscos. O Diretor de Compliance, Risco e PLD não está subordinado à área de gestão de recursos e possui autonomia para desfazer qualquer posição dos veículos da MP Gestora na hipótese em que os limites de riscos estabelecidos para as carteiras dos veículos sob gestão sejam ultrapassados.</p> <p><u>Diretor de Gestão:</u> Responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas da Equipe de Gestão, visando a busca de melhores oportunidades de investimento para as carteiras das Classes sob gestão.</p> <p><u>Diretor Presidente:</u> Garantir o andamento do planejamento estratégico da empresa e o direcionamento das áreas.</p>
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	A MP Gestora entende ser desnecessária a inclusão de organograma.
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	LUCAS PIMENTEL DE OLIVEIRA FILHO
b. Idade	32 anos
c. Profissão	Advogado
d. CPF ou número do passaporte	403.746.748-84
e. Cargo ocupado	Diretor de Gestão
f. Data de posse	21 de janeiro de 2025
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou	N.A.



funções exercidas na empresa	
a. Nome	DANIEL FERNANDES KULCSAR
b. Idade	32 anos
c. Profissão	Advogado
d. CPF ou número do passaporte	409.410.368-63
e. Cargo ocupado	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. Data de posse	21 de janeiro de 2025
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	N.A.
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	LUCAS PIMENTEL DE OLIVEIRA FILHO
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos:	2020 - 2023: Mestrado em Controladoria e Contabilidade - Universidade de São Paulo 2016 - 2019: Graduação em Ciências Contábeis - Universidade de São Paulo 2011 - 2015: Graduação em Direito - Universidade de São Paulo
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional):	<ul style="list-style-type: none"> • CGA – Certificação de Gestores da ANBIMA • CGE – Certificação de Gestores da ANBIMA para Fundos Estruturados. • CFG – Certificação ANBIMA de Fundamentos de Gestão.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Membro da equipe de gestão <u>Funções inerentes ao cargo:</u> Gestão de fundos
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de recursos de terceiros.



<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Entrada:</u> Novembro/2024 <u>Saída:</u> Atual*</p> <p>*A sua saída ocorrerá no deferimento do pedido de credenciamento e adesão da MP Gestora.</p> <p>Justix Tech S.A.</p> <p><u>Cargo:</u> Diretor Financeiro</p> <p><u>Funções inerentes ao cargo:</u> Modelagem de cenários, planejamento orçamentário e análise de métricas-chave (CAC, LTV, <i>burn rate</i>); Monitoramento de fluxo de caixa, otimização de liquidez e mitigação de riscos financeiros; Supervisão de contabilidade, folha de pagamento e conformidade fiscal/regulatória; Gestão de equipes financeiras (tesouraria, controladoria) e implementação de sistemas; Estruturação de custos e realocação estratégica de recursos para escalabilidade.</p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Originação de ativos judiciais e consultoria em gestão de negócios.</p> <p><u>Entrada:</u> Outubro/2024 <u>Saída:</u> Atual</p> <p>REAG Asset Management</p> <p><u>Cargo:</u> Tesouraria</p> <p><u>Funções inerentes ao cargo:</u> Alocação de caixa entre diversas estratégias de crédito</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formatação de regulamento de fundos de investimento • Desenvolvimento de ferramentas e infraestrutura tecnológica proprietárias para gestão da carteira • Preparação de materiais de divulgação relacionadas aos fundos (lâminas, teses de investimento, panorama macroeconômico). • Precificação e simulação de novas operações e estruturas de financiamento <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestão de recursos</p> <p><u>Entrada:</u> 06 de junho de 2023 <u>Saída:</u> 30 de outubro de 2024</p> <p>Black Stream Associates</p> <p><u>Cargo:</u> Sócio</p> <p><u>Funções inerentes ao cargo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de trabalhos de assessoria em operações estruturadas e reorganizações empresariais e
---	--



	<p>de estudos técnicos e pareceres para avaliação de empresas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assessoria tributária para start-up do setor imobiliário • Assessoria em captação de dívida para start-ups • Valuation e assessoria de equalização de passivos para empresa agropecuária <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Consultoria</p> <p><u>Entrada:</u> Março de 2020</p> <p><u>Saída:</u> Julho de 2022</p>
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	DANIEL FERNANDES KULCSAR
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos:	<p>Pós Graduação - 2016 – Jun/2017 - Insper, São Paulo, Brasil, LL.M. em Direito Societário</p> <p>Graduação - 2011 – Dez/2015: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, FDUSP, São Paulo, Brasil, Graduação em Direito</p>
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional):	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • data de entrada e saída 	<p>Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.</p> <p><u>Cargo:</u> Diretor Jurídico</p> <p><u>Funções inerentes ao cargo:</u> Estruturação de fundos, análise de operações realizadas pelos fundos de investimento geridos, elaboração e revisão de documentos regulatórios diversos da gestora.</p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de recursos de terceiros.</p> <p><u>Entrada:</u> maio de 2024</p> <p><u>Saída:</u> Atual*</p>



	<p>* A sua saída ocorrerá após o deferimento do pedido de credenciamento e adesão da MP Gestora.</p> <p>Cepeda Advogados</p> <p><u>Cargo:</u> Advogado</p> <p><u>Funções inerentes ao cargo:</u> Participação na equipe de M&A/Societário do escritório em operações de compra e venda, fusão, aquisição, cisão, por meio da elaboração de contratos e atos societários diversos; realização do dia-a-dia de empresas em diversas áreas de atuação no mercado brasileiro, principalmente de gestoras, consultoras, AAIs e Fintechs. Auditoria de documentos societários e contratos comerciais. Atuação em investimentos estratégicos de venture capital realizados em start-ups no setor financeiro. Elaboração de memorandos e pareceres sobre temas diversos do direito empresarial, relacionados, principalmente, a questões relevantes de companhias abertas e sociedades empresariais. Gestão e liderança da equipe de direito societário com foco em companhias abertas, M&A e Venture Capital no escritório.</p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Escritório de Advocacia</p> <p><u>Entrada:</u> janeiro de 2021</p> <p><u>Saída:</u> março de 2023</p>
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	Vide item 8.5.
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
• nome da empresa	N/A
• cargo e funções	N/A



inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A
• datas de entrada e saída do cargo	N/A
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N/A – A MP Gestora não realiza a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
• nome da empresa	N/A
• cargo e funções inerentes ao cargo	N/A
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A
• datas de entrada e saída do cargo	N/A
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) colaboradores, incluindo o Diretor de Gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A área é responsável por promover <i>trade ideas</i> , táticas e estratégias com base nas análises relativas a ativos e emissores específicos, para embasamento das discussões com o Diretor de Gestão.



<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Sistemas: A Equipe de Gestão utiliza <u>dashboards proprietários</u> desenvolvidos em Excel e a formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em processador de texto Word ou processador de apresentação PowerPoint, bem como utilizarão o sistema Britech.</p> <p>Rotinas: A Gestora busca alcançar consistência no resultado dos investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos, o qual visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.</p> <p>Uma vez aprovada a tese de investimento, o Diretor de Gestão decide sobre a exposição que o ativo deve ter na carteira da Classe.</p> <p>A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o horizonte temporal esperado de manutenção do investimento na carteira de cada Classe, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo. Observa-se também fatores de concentração e diversificação, envolvendo tanto a exposição direta em ativos quanto em derivativos. O objetivo é maximizar a relação risco/retorno da carteira, observando ainda o horizonte esperado de manutenção dos investimentos na carteira de cada Classe.</p> <p>Por sua vez, o desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento (a) atingiu a sua maturação conforme a tese de investimentos e o mandato da Classe, (b) não é mais compatível com os riscos envolvidos, (c) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou (d) quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.</p>
---	---



	Caberá ao Diretor de Gestão e a Equipe de Gestão atuar em conformidade com os documentos regulatórios das Classes.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) colaboradores, incluindo o Diretor de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A Equipe de Compliance, Risco e PLD é responsável pelo monitoramento contínuo das atividades desempenhadas pelas demais equipes, de forma a verificar o cumprimento das regras e procedimentos aplicáveis, bem como a realização de testes de aderência periódicos, de forma a identificar eventuais falhas. A Equipe de Compliance, Risco e PLD é responsável, ainda, pela revisão periódica dos manuais, regras e políticas internas da MP Gestora e pelos treinamentos dos colaboradores.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>Sistemas: A Equipe de Compliance, Risco e PLD utiliza sistemas de terceiros contratados, como Risk e E-guardian, ambos da Advice.</p> <p>Rotina e Procedimentos: São obrigações da Equipe de Compliance, Risco e PLD, sob a responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar as regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da MP Gestora; • Analisar quaisquer normas que possam impactar o funcionamento da MP Gestora e de suas Classes; • Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e das demais normas aplicáveis à atividade da MP Gestora para apreciação dos administradores da MP Gestora;



	<ul style="list-style-type: none"> • Atender prontamente todos os colaboradores da MP Gestora; • Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; • Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de <i>compliance</i>, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos colaboradores assim exigir; • Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; • Encaminhar aos órgãos de administração da MP Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório anual de compliance referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do Diretor de Gestão a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da MP Gestora; • Encaminhar aos órgãos de administração da MP Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLDFTP e de Cadastro da MP Gestora, devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da MP Gestora; • Definir os princípios éticos a serem observados por todos os colaboradores, constantes no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e nas demais Políticas internas da MP Gestora;
--	---



	<ul style="list-style-type: none"> • Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e apreciar e analisar situações não previstas; • Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; • Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; • Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais; e • Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores, inclusive por meio da realização de treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem, podendo profissionais especializados serem contratados para conduzirem os treinamentos.
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD não é subordinada à Equipe de Gestão, tendo o Diretor de Compliance, Risco e PLD total independência e autonomia para exercer suas atribuições.</p> <p>Os Colaboradores da Equipe de Compliance, Risco e PLD atuam sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, e todos exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da MP Gestora, podendo, inclusive, convocar reuniões com o Diretor de Gestão para discussão de qualquer situação relevante.</p> <p>Nesse sentido, os membros da Equipe de Compliance, Risco e PLD têm ampla prerrogativa de (i) acompanhar e monitorar, áreas da empresa, em qualquer desenvolvimento de projeto, contratação de prestadores de serviços ou demais atividades que podem expor a MP Gestora a riscos de qualquer natureza, inclusive, concedendo à área a possibilidade de vetar a referida atividade empresarial a ser desenvolvida; e (ii) em relação</p>



	<p>aos membros da empresa que exercem funções de nível hierárquico superior, caso seja identificado pelo setor a prática de qualquer ato societário ou conduta pessoal contrários aos fins societários e corporativos da empresa, o setor possui o amplo poder de interferir e vetar a referida atividade, além do dever de reportar aos membros responsáveis, solicitando a adoção de medidas e providências.</p>
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) colaboradores, incluindo o Diretor de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD atua com completa independência para tomar qualquer decisão quanto às questões de risco e sua metodologia, sendo da exclusiva responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD a gestão sobre essa área.</p> <p>O objetivo da gestão de risco é gerenciar e mensurar os riscos inerentes à atividade de gestão, visando à adequação das estratégias aos objetivos das Classes e buscando mitigar ou reduzir potenciais resultados negativos. Nesse sentido, as principais atividades da Equipe de Compliance, Risco e PLD se encontram descritas na Política de Gestão de Riscos.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>Sistemas: A Equipe de Compliance, Risco e PLD utiliza sistemas de terceiros contratados, como Risk e E-guardian, ambos da Advice.</p> <p>Rotinas e Procedimentos: A Equipe de Compliance, Risco e PLD realiza monitoramento periódico em relação aos principais riscos relacionados às Classes, conforme descrito na Política de Gestão de Riscos.</p> <p>Sendo as obrigações da Equipe de Compliance, Risco e PLD, relativas à Política de Gestão de Riscos da MP Gestora:</p> <ul style="list-style-type: none"> • garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Riscos;



	<ul style="list-style-type: none"> • atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos colaboradores atuantes na Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade definida na Política de Gestão de Riscos; • elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos na Política de Gestão de Riscos; • arquivar e manter os documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Riscos; • revisar o conteúdo da Política de Gestão de Riscos anualmente; • realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos, conforme periodicidade definida; e • proporcionar treinamentos aos colaboradores sobre a Política de Gestão de Riscos, conforme periodicidade definida para tanto.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>Conforme indicado no item 8.9.(d) acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD atua com completa independência para tomar quaisquer decisões quanto às questões de compliance, risco e PLD, sendo de sua exclusiva responsabilidade a gestão sobre essa área.</p> <p>Os Colaboradores da Equipe de Compliance, Risco e PLD atuam sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, e todos exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da MP Gestora, podendo, inclusive, convocar reuniões com o Diretor de Gestão para discussão de qualquer situação relevante.</p>
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	A MP Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N/A



b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N/A
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da MP Gestora.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A MP Gestora pode receber, pela gestão dos fundos de investimento, uma taxa de gestão percentual anual, aplicável sobre o valor do patrimônio líquido das Classes de, em média, 1% (um por cento) e, eventualmente, uma taxa percentual de performance de, em média, 20% (vinte por cento), incidente sobre a rentabilidade das Classes, podendo esta ser semestral ou anual.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos <u>36</u> (trinta e seis) meses anteriores à	



<u>data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</u>	
a. taxas com bases fixas	N/A
b. taxas de performance	N/A
c. taxas de ingresso	N/A
d. taxas de saída	N/A
e. outras taxas	N/A
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da MP Gestora.
10. Regras, procedimentos e controles internos	<p>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p> <p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação.</p> <p>Referido processo de <i>due diligence</i> visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a MP Gestora e com as Classes sob gestão, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações é feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de <i>due diligence</i>, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador, quando houver.</p> <p>Em todos os casos, a Equipe de Compliance, Risco e PLD exige, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance, Risco e PLD envidará melhores esforços para conferir tais informações.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual são</p>



	<p>conduzidas pelo time de produtos da MP Gestora, que conta com o auxílio de departamento jurídico interno, quando necessário.</p> <p>Após a contratação do Terceiro, a MP Gestora realiza o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento é de responsabilidade da Equipe de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão.</p> <p>A análise, para fins de monitoramento, considera o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade e qualidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a MP Gestora.</p> <p>Tendo em vista a estrutura da MP Gestora, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado é conciso e objetivo. Em linhas gerais, a Equipe de Compliance, Risco e PLD, contando com o auxílio do Diretor de Gestão avalia o desempenho do Terceiro <i>versus</i> a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adota controles mais rigorosos, conforme detalhado na seção da supervisão baseada em risco para Terceiros contratados disposta na Política de Contratação de Terceiros da MP Gestora.</p>
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	<p>A MP Gestora realiza um acompanhamento de todos os custos de transações com valores mobiliários. De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse das Classes sob sua gestão, a MP Gestora acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) qualidade do material de <i>research</i>; (iii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e</p>



	<p>custódia; (iv) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação.</p>
10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	<p><i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo (i) o benefício econômico, de natureza não pecuniária, (ii) eventualmente concedido à MP Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“<u>Fornecedores</u>”), (iii) em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela MP Gestora, (iv) para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento.</p> <p>Os exemplos mais comumente praticados pelo mercado para acordos de <i>Soft Dollar</i> estão relacionados aos serviços de análise de ativos e fornecimento de dados oferecidos por corretoras para auxílio na tomada de decisão de investimento pelos gestores de recursos, sendo certo que benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de <i>Soft Dollar</i>.</p> <p>Para que os acordos de <i>Soft Dollar</i> possam ser firmados, a MP Gestora deverá observar que os Fornecedores deverão ser considerados não somente em decorrência dos benefícios recebidos por meio de acordos de <i>Soft Dollar</i>, mas, primordialmente, em decorrência da eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.</p> <p>A MP Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios ao firmar acordos de <i>Soft Dollar</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses; (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, consequentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo; (iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada



	<p>de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;</p> <p>(iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de <i>Soft Dollar</i>, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas;</p> <p>(v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes.</p> <p>Além disso, os acordos de <i>Soft Dollar</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Devem ser transparentes e mantidos por documento escrito; (ii) Devem ser registrados e mantidos pela MP Gestora, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de <i>Soft Dollar</i>; e (iii) Não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os Fornecedores, devendo a MP Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores, sempre de acordo com as melhores condições para seus clientes. <p>Ao contratar os serviços de execução de ordens, a MP Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de <i>best execution</i> estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado <i>Soft Dollar</i> são favoráveis aos fundos de investimento e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para</p>
--	--



	<p>tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.</p>
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	<p>O Plano de Continuidade de Negócios (“<u>Plano de Contingência</u>”) tem como objetivo definir os procedimentos a serem adotados pelos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da MP Gestora, em decorrência da ocorrência de eventuais contingências, de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da MP Gestora no âmbito da sua atividade de gestão de recursos. Foram estipulados estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da MP Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.</p> <p>O Plano de Contingência é baseado na possibilidade de os colaboradores exercerem suas atividades remotamente, através de Home Office, uma vez que os arquivos podem ser acessados via nuvem pelos colaboradores da MP Gestora. Além disso, há a vinculação dos e-mails e armazenamento em servidores contratados através de servidor virtual, sendo possível permanecer trabalhando ainda que fora do escritório da MP Gestora.</p> <p>Os sistemas utilizados pela MP Gestora são acessados por meio de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet. No mesmo sentido, a comunicação poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares dos colaboradores. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da MP Gestora, de forma a que estes</p>



	<p>também tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra.</p> <p>Além disso, a estrutura da MP Gestora conta hoje com a definição e treinamento dos colaboradores para atuação como <i>back-up</i> das funções e responsabilidades de seus colegas da MP Gestora, tal como quando um colaborador se ausenta da MP Gestora (férias ou licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo seu <i>back-up</i> designado.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>O risco de liquidez significa a possibilidade dos fundos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrerem em perdas significativas, bem como a possibilidade de o fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.</p> <p>O controle da liquidez do ativo e passivo das Classes é realizado por meio de planilhas proprietárias da MP Gestora e/ou de sistemas terceiros contratados, conforme aplicável. De acordo com suas características específicas, as Classes devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.</p> <p>Adicionalmente, com o auxílio de ferramentas para auxiliar na gestão do risco de liquidez, bem como tendo amplo acesso a relatórios de análise e dados quantitativos publicados por diversas instituições, são gerados relatórios em periodicidade mensal de exposição ao risco de liquidez para cada Classe.</p> <p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD também realiza um monitoramento após o fechamento dos mercados de cada dia, a fim de apurar a consonância dos investimentos de tais veículos aos <i>soft limits</i> e <i>hard limits</i> estabelecidos.</p>



	A MP Gestora informa que as práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários estão detalhadas na Política de Gestão de Risco de Liquidez.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	N/A – A MP Gestora não pretende atuar na distribuição das cotas dos fundos de investimento sob gestão.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	mpasset.com.br
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	Nada consta.
a. principais fatos	Nada consta.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Nada consta.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Nada consta.
a. principais fatos	Nada consta.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Nada consta.



11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Nada consta.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Nada consta.
a. principais fatos	Nada consta.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Nada consta.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Nada consta.
a. principais fatos	Nada consta.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Nada consta.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	Vide Anexo II.



<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos e punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>Vide Anexo II.</p>



e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo II.
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo II.



**ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ANEXO E
DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21**

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21”) da **MP GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA.**, declararam, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **MP GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA.**.

São Paulo, 04 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Assinado por:

Lucas Pimentel de Oliveira Filho
A457B55707F4499

LUCAS PIMENTEL DE OLIVEIRA FILHO

Diretor responsável pela
administração de carteiras de valores
mobiliários

Assinado por:

Daniel Fernandes Kulcsar
F594DAF5908D46A...

DANIEL FERNANDES KULCSAR

Diretor responsável pela
implementação e cumprimento de
regras, procedimentos e controles
internos e da Resolução CVM 21



**ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ANEXO E
DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21**

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **MP GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA.**, declara, para os devidos fins:

- (i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 04 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Assinado por:

Lucas Pimentel de Oliveira Filho

A457B55707F4499

LUCAS PIMENTEL DE OLIVEIRA FILHO

Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários

